



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

## ***ESTADO DO PARANÁ***

***L E I n° 4.073/2021***

**Data:** 07 de dezembro de 2021

**SÚMULA:** Reajusta o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 4º, da Lei nº 3.877/2019, de 06/12/2019, e art. 2º da Lei nº 3.879/2019, de 06/12/2019, Lei nº 3.894/2020 de 23 de março de 2020 e dá outras providências e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

***L E I***

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 1º da Lei nº 3.894/2020, de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$-310,00 (trezentos e dez reais), a partir da vigência desta Lei, aos servidores públicos municipais da Administração Direta e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, desta cidade.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar o valor do auxílio alimentação, previsto no art. 1º da Lei nº 3.894/2020, de R\$-250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$-310,00 (trezentos e dez reais), a partir da vigência desta Lei, aos servidores ativos estatutários e comissionados, integrantes do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2021.

***Jaelson Ramalho Matta***

Prefeito Municipal